



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI Nº 139

ASSUNTO: Autoriza alienação de veículos

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso das atribuições que lhe confere e considerando a deliberação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública os seguintes veículos usados:

Uma caminhoneta Ford Pick 75 ano 1971

Um caminhão Ford F-600 ano 1968

Art. 2º - Do valor da alienação, a parte proveniente do caminhão, deverá ser depositada na conta Fundo de Participação do Municípios no Banco do Brasil.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, o produto desta alienação, deverá ser empregada na compra de outro veículo usado ou novo, adequado aos serviços da Municipalidade.

Art. 4º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor nesta data com sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 26 de junho de 1978



José Maria Bonifácio

Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira

Secretário